

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DESTINADA A “INVESTIGAR O TRÁFICO DE ANIMAIS E PLANTAS
SILVESTRES BRASILEIROS, A EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO ILEGAL DE
MADEIRA E A BIOPIRATARIA NO PAÍS” (CPIBIOPI)**

REQUERIMENTO N° , DE 2005

(Do Sr. Sarney Filho)

Requer ao IBAMA cópia do relatório que especifica.

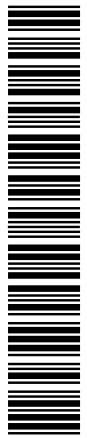
Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 36, inciso II, do Regimento Interno, seja requisitada ao IBAMA cópia do relatório, recém publicado pelo Instituto, referente ao desmatamento da Floresta Amazônica para a produção de carvão vegetal visando alimentar a indústria siderúrgica dos Estados do Pará e do Maranhão.

JUSTIFICAÇÃO

Na última semana, foi divulgado na mídia um levantamento feito pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que diz ter encontrado o que pode ser "o quinto motor" do desmatamento da Amazônia. Além da grilagem, da exploração de madeira, da pecuária e da monocultura, a Floresta Amazônica do Pará e do Maranhão estaria sendo ilegalmente transformada em carvão para alimentar a indústria siderúrgica desses Estados.

Segundo o relatório, o carvão abastece principalmente as usinas do pólo siderúrgico de Carajás (PA). A investigação, que abrange os anos



A7863B2355

de 2000 a 2004, verificou que as siderúrgicas paraenses e maranhenses deixaram de declarar a origem de 7,7 milhões de metros cúbicos de madeira. O total de carvão consumido ilegalmente equivaleria a R\$ 385 milhões.

As informações fornecidas pelas próprias indústrias mostram que seu consumo é superior ao carvão que pode ser obtido de fontes legais (como o reflorestamento e as sobras da produção de móveis), segundo o IBAMA. Em uma das siderúrgicas, a fiscalização constatou a presença de tabelas de preço de carvão produzido com e sem a autorização necessária para a derrubada.

Ante o exposto, e para que se possa ter uma idéia de até que ponto tais irregularidades vêm contribuindo para a extração ilegal de madeira da Floresta Amazônica, uma das três vertentes de investigação desta CPIBIOPI, julgo conveniente seja requisitada cópia do citado relatório para análise desta Comissão.

Sala da Comissão, em 22 de setembro de 2005.

Deputado SARNEY FILHO

Relator da CPIBIOPI